

## Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
do Corvo realizada no dia 16 de agosto  
de 2024

----- Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, estando ausente a Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão. -----

## I

----- Às dez horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão. -----

## II

## AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO - CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

----- Tendo presente o empreendimento municipal acima identificado e os pressupostos públicos subjacentes à necessidade da sua realização, empreendimento aquele que consta do Orçamento Municipal e, atento o seu prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que também beneficia de autorização plurianual para a repartição de encargos, conferida pela Assembleia Municipal na sua reunião de 23 de novembro de 2023; -----

----- Considerando que se encontram elaborados tanto o Projeto Técnico para o efeito e os elementos concursais, todos para aprovação do órgão municipal com competência legal para a decisão (inicial) de contratar, no caso o executivo camarário, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

----- Tem-se nesta sede por reproduzido o Projeto Técnico da obra; -----

----- Nestes termos, a Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel

Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, aprovar o Projeto Técnico de Execução (não tendo havido necessidade da sua revisão, conforme o estabelecido no artigo 30.º/2 do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, que dispõe que “quando a obra a executar seja classificada, nos termos do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na categoria III ou superior, o projeto de execução deve ser objeto de revisão por entidade terceira devidamente qualificada para a sua elaboração” ou seja, não se apela “à classe 3 de alvará ou em classe superior”, mas apenas à categoria III ou superior), conforme declaração do projetista que se junta em anexo, dando-se por reproduzida; e autorizar a abertura do procedimento administrativo para lançamento da empreitada de execução de “Construção de Centro de Recolha Oficial de Animais (ilha do Corvo)”, através de concurso público, com publicação do anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 27.º/1 do D.L.R n.º 27/2015/A, de 29/12 (sem prejuízo de, facultativamente, também poder ser publicado anúncio no Diário da República), com o preço base de €397 269,57 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (atualmente) de 4%, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do CCP e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º, da alínea b) do artigo 19.º e do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, com a sua atual redação – Aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores; e a executar no referido prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

----- Aprovar ainda, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, todos em anexo e dando-se nesta sede por reproduzidos. -----

----- Fundamentação do Preço Base: Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 47.º do CCP (e, reflexamente, para o efeito da estimativa do valor do contrato – art.º 17º/7 do CCP), a estimativa de custo de €397 269,57 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) teve por base os preços correntes do mercado para execução de obras na Ilha do Corvo. -----

----- Quanto à razoabilidade do prazo, o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias estabelecido para a execução da empreitada foi obtido considerando os meios disponíveis na ilha e o consequente impacto dos transportes marítimos no transporte dos materiais e equipamentos, a relevância das atividades mais expressivas e ainda a dimensão da obra. -----

----- Considerando, nesta medida, atento o acima exposto, que é possível assim fundamentar-se o preço base do procedimento a empreender e do

prazo estimado para a sua efetivação, deste modo se apontando à fixação do preço base em €397 269,57 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), para um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; -----

----- Tendo, ainda, presente que: -----

----- Para efeitos da fixação do preço total anormalmente baixo, uma vez que a matéria é ainda disciplinada pelo diploma regional da contratação pública no que às empreitadas respeita, é o mesmo ora fixado em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, do seguinte modo: considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 40% ou mais inferior ao preço base do concurso – e tem aplicação, ipsis verbis, o disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 29.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, com a sua atual redação, dando-se nesta sede por reproduzidos. -----

----- Fundamentação de não contratação por lotes: Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 46º-A do CCP, dando-se por reproduzido, não existe a obrigatoriedade de contratação por lotes, atendendo a que o valor da obra é inferior a 500 mil euros. -----

----- O Projeto de Execução foi elaborado nos termos do estabelecido na anterior Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, porém hoje em conformidade com o disposto na Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto. O projeto enquadra-se na Categoria I, e, face à estimativa de custo da obra, na classe 2 de habilitação, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de maio. -----

----- O Projeto de Execução integra os seguintes elementos, conforme declarado pelo gabinete projetista: -----

- Uma descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios, tal como previstos no artigo 350.º do CCP (medições detalhadas); -----
- Uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução da obra a realizar e do respetivo mapa de quantidades (lista única de medições); -----
- Memória descritiva; -----
- Memória fotográfica; e -----
- Conjunto de peças desenhadas. -----

----- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 16.º do Programa do Procedimento para a apresentação de propostas respeita o estabelecido nos artigos 63.º, 135.º e 470.º do CCP e 39.º/5 do DLR n.º 27/2015/A, de 29/12, dando-se por reproduzidos. -----

----- Finalmente, elege-se a modalidade monofactor, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, como integrante do critério de adjudicação (proposta economicamente mais vantajosa – art.º 74.º/1, b) do CCP e artigo 26º do Programa do Procedimento) deixado à concorrência. -----

*h  
J  
F  
A  
H  
J  
h  
A  
H*

----- A despesa a realizar encontra-se enquadrada na classificação orgânica 02, classificação funcional 111, classificação económica 07010413, GOP 11 111 2022/1 Ac. 1 e n.º sequencial de cabimento 10946, tal como resulta do documento de cabimento junto em anexo. -----

----- Utilizado o procedimento de Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos-----

----- Aprovadas as peças do procedimento que se anexam (Programa do Procedimento e Caderno de Encargos do concurso), nos termos da alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º e de acordo com os artigos 41.º, 42.º e 43.º do Código dos Contratos PÚblicos; -----

----- Designa-se para Júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, os seguintes elementos, devendo antes do início de funções, os membros do Júri subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP: -----

----- Membros efetivos:-

Presidente – Óscar Manuel Valentim da Rocha;

----- 1º Vogal - Vânia Patrícia Rodrigues Chagas;

----- 2º Vogal - Elvira André Inácia Pimentel;

----- Membros suplentes: -----

----- 1º Suplente - Ângela Marie Valadão; -----

----- 2º Suplente - Isidro Tavares da Rocha Chaves.

----- Ao abrigo do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, na sua redação atual, são delegadas as seguintes competências no Júri: -----

- assinar e manter a correspondência relacionada com o normal decorrer do processo de concurso, nomeadamente a correspondência entre a entidade adjudicante e os concorrentes, as respostas aos pedidos de esclarecimento solicitados pelos concorrentes e a correspondência com o projetista necessário nesta fase do concurso.

----- Designa-se para gestor do contrato, a Sr.<sup>a</sup> Vânia Patrícia Rodrigues Chagas, Técnica Superior desta Câmara Municipal. Nos termos do n.<sup>º</sup> 7 do artigo 290.<sup>º</sup>-A do CCP, antes do início de funções o gestor de contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

III

## EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS (ILHA DO CORVO)

LHA

----- Pretendendo este Município celebrar a escritura de compra e venda de um prédio urbano sito na Rua da Matriz de propriedade de Edmundo António Pimentel, Fernando Tadeu Rocha Pimentel e Maria Aurora Avelar da Rocha, com destino à Construção de Incubadora de Empresas. -----

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Óscar Manuel Valentim da Silva declarou impedimento e ausentou-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto. -----

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, autorizar, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a celebração dum contrato de promessa de compra e venda, em anexo, com vista à aquisição de um prédio urbano sito na Rua da Matriz, inscrito na matriz predial urbana da freguesia e concelho do Corvo sob o número 246 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Corvo sob o número 2904, de propriedade de Edmundo António Pimentel, Fernando Tadeu Rocha Pimentel e Maria Aurora Avelar da Rocha, com uma área de 77,16m<sup>2</sup>, confrontando a norte com José Eugénio Dias de Freitas, a sul com Herdeiros de Mário Arruda, a nascente com José Luís Pedras e a poente com Rua da Matriz, valor patrimonial de €13 266,05. O preço da venda será pago do seguinte modo: -----

----- a) A título de sinal e princípio de pagamento o Município do Corvo entrega na assinatura do contrato a quantia de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), aos proprietários acima mencionados que dão a competente quitação com a assinatura do contrato; -----

----- b) O remanescente do preço, ou seja, a quantia de € 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos euros) será paga no acto da celebração da escritura pública de venda do imóvel a realizar no prazo de 120 dias após a assinatura do contrato de promessa de compra e venda. -----

----- O Senhor Vice-Presidente regressou à sala. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

#### IV

### REGULAMENTO DE GESTÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS E NEGÓCIOS DE BASE LOCAL E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DO CORVO

----- A Câmara Municipal por votação nominal, deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e do Senhor Vereador

Júlio Tiago Lameiras Pereira, tendo presente a proposta de Regulamento de Gestão da Incubadora de Empresas e Negócios de Base Local e Tecnológica do Município do Corvo em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte: -----

----- A presente proposta de Regulamento de Gestão da Incubadora de Empresas e Negócios de Base Local e Tecnológica do Município do Corvo (elaborada no exercício do seu poder regulamentar próprio, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 23º, n.º 2, alínea m) e alíneas h) do n.º 1 do artigo 25º e a) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) visa prover um instrumento regulamentar destinado a disciplinar as futuras condições de utilização e funcionamento da Incubadora de Empresas e Negócios de Base Local e Tecnológica do Município do Corvo a instalar no território do município. -----

----- Ora, de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve o órgão competente submeter o projeto de regulamento a consulta pública -----

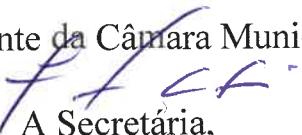
----- Atento todo o supra considerado, decide-se, nos termos dos normativos acima referidos, aprovar e remeter a consulta pública o Regulamento de Gestão da Incubadora de Empresas e Negócios de Base Local e Tecnológica do Município do Corvo, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguidos, através de publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

----- Depois de submetido a apreciação pública, deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal. -----

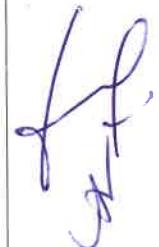
----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

----- Nada mais havendo a tratar, às onze horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,  
  
 A Secretária,







Os Vereadores,

Atéto  
Lauter

5020 TIAU 24 MUNHS POFING

